PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará.

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FELEOL CARDOSO – DIDI FELEOL - PP

PROJETO DE LEI Nº /2021, DE AGOSTO DE 2021.

"Cria o Programa de Incentivo **"ALUNO NOTA 10"**, para estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino do Município de Santarém-Pa, e dá outras providências".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Santarém e região, o diploma **"Aluno Nota 10"**, destinado a homenagear, ao final de cada ano letivo os alunos do 3º ao 9 º ano do Ensino Fundamental, que obtenham as melhores notas, da rede Municipal de Ensino;

§ 1º – O diploma "**Aluno nota 10**" será conferido aos alunos que atingirem os maiores índices durante o primeiro e o segundo semestres do ano letivo, estabelecidos pelos seguintes critérios:

I) Maior média das notas;
II) Frequência;
III) Participação.

§ 2º – As escolas encaminharão à Presidência da Câmara de vereadores, no final do ano letivo, o nome, as notas e as frequências dos seus melhores alunos do 3º ao 9º ano, para que apure os melhores no âmbito municipal;

§ 3º – Em caso de empate, o aluno com mais idade o homenageado. Persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio;

Art. 2º - Os alunos escolhidos no termo da Lei, serão homenageados, em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de agosto de 2021.

Didi Feleol
Vereador – PP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará.

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FELEOL CARDOSO – DIDI FELEOL - PP

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei almeja incentivar o desenvolvimento dos alunos no conhecimento e no convívio nas escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Santarém-Pa. Atualmente, é notório o avanço tecnológico, as conquistas da humanidade, mas também as suas perdas, os retrocessos sociais onde estão presentes a massificação, o individualismo, o consumismo, a inversão de valores, o vale-tudo. Hoje, há alunos com desapego aos valores básicos de educação. Alguns não respeitam os colegas e desconhecem tratar as pessoas com o devido respeito. A escola é um lugar onde se deve reforça a educação naqueles que a trazem de casa e criar tais hábitos no que não tiveram oportunidade de adquirí-los. Normalmente as famílias foram aos poucos esquecendo de que é importante um convívio com educação e, para isso, muitos hábitos perdidos no tempo devem ser recuperados através da escola.

Com a implementação deste Projeto, acredita-se que os alunos sentirão melhor no seu cotidiano, transformando a escola em lugar mais agradável, criando novas perspectivas em relação ao estudo. O rendimento será melhorado em todos os âmbitos da escola, bem como ter objetivo de conscientizar o estudante de que ele é importante e indispensável na valorização e preservação do ambiente escolar, bem como, tornar-se protagonista dessa cultura, a fim de assegurar um futuro melhor a todos nós e das gerações futuras. A legislação Federal nº 9394/96, em seu artigo 13º, inciso III, estabelece que se deve "zelar pela aprendizagem dos alunos; ".

Com a presente proposição, desenvolver-se-a um número cada vez maior de alunos com hábitos de estudos, resgatando valores como: responsabilidade, interesse, empenho (...) para que tenhamos melhor qualidade de ensino e aprendizagem, gerando assim uma perspectiva de um futuro melhor para os alunos e para as escolas. Os alunos serão estimulados a melhorar seu empenho nos estudos e suas atitudes como pessoas.

Nada mais justo, pois, que esta Casa de Leis delibere favoravelmente ao presente Projeto de Lei, para que se espera contar com o irrestrito apoio de todos os Nobres Pares.

Sala das sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de agosto de 2.021.

Didi Feleol
Vereador – PP